



ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 813.

Autor: Poder Executivo.

Altera a quantidade de vagas do cargo especificado nesta Lei, o qual compõe a estrutura de cargos efetivos da Municipalidade, previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 240/98 e alterações, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterada a quantidade de vagas do cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Direta, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 240/98, conforme especificado no quadro abaixo:

CARGO	JORNADA SEMANAL	SUBGRUPO OCUPACIONAL	N. CARGOS EXISTENTES	AMPLIAÇÃO	N. CARGOS C/ ALTERAÇÃO
Técnico Desportivo	40 h	GTA5	50	25	75

Art. 2º. A classificação da estrutura de cargo de provimento efetivo em grupos e subgrupos ocupacionais da Administração Direta, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 240, de 31 de agosto de 1998, com as respectivas alterações, será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 dias contados da publicação desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, 15 de abril de 2010.

Sílvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

Leopoldo F. Fievske Junior
Chefe de Gabinete

José Luiz Bovo
Secretário de Gestão